



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 62/73

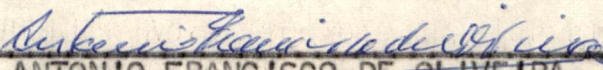
DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE -  
LEI:

ART. 1º FICA AUMENTADO DE Cr\$-436,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), PARA Cr\$-800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS), OS VENCIMENTOS DO CHEFE DO SERVIÇO EDUCACIONAL DESTES MUNICÍPIO.

ART. 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE -  
1973.

  
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
- PREFEITO MUNICIPAL -